



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 1.789, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

**Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial ao Orçamento de 2017 e dá Outras Providências”.**

**O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento de 2017, para transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Segurança Alimentar e Combate a Zoonoses Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande - CICANASTRA no Programa de Trabalho abaixo discriminado:

02	Prefeitura Municipal	
02.005	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.005.002	Meio Ambiente	
02.005.002.15	Urbanismo	
02.005.002.15.452	Serviços Urbanos	
02.005.002.15.452.0052	Gestão Pública Municipal	
02.005.002.15.452.0052.1.170	Transferência ao Consórcio – CICANASTRA	
02.005.002.15.452.0052.1.170.4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.770,55
02.005.002.15.452.0052.2.171	Transferência ao Consórcio – CICANASTRA	
02.005.002.15.452.0052.2.171.3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	451,72
<b>TOTAL</b>		<b>13.222,27</b>

**Art. 2º.** – Como fonte de recursos para a abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica anulada no orçamento de 2017, a seguinte dotação.

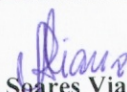
02	Prefeitura Municipal	
02.005	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.005.002	Meio Ambiente	
02.005.002.18	Gestão Ambiental	
02.005.002.18.122	Administração Geral	
02.005.002.18.122.0052	Gestão Pública Municipal	
02.005.002.18.122.0052.2.034	Manutenção das Atividades Municipais para o Meio Ambiente	
02.005.002.18.122.0052.2.034.3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.222,27
<b>TOTAL</b>		<b>13.222,27</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência no saldo das dotações constantes deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.756 de 28 de dezembro de 2016.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Santana do Jacaré/MG, 28 de agosto de 2017.

  
Aleiris Soares Viana  
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
DECLARO PARA OS FINS QUE SE FIZEREM  
NECESSÁRIOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
JACARÉ-MG À AV. PADRE NAGIB GIBRAN, 70  
EM 28 / 08 / 17  
SANTANA DO JACARÉ-MG 28 / 08 / 17